



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

CONTRATO Nº 02.0007.00/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI), E A EMPRESA HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, CEP: 70.067-900, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Senhor **DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**, nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] 7, expedida pelo IFP/RJ, CPF [REDAZIDO] 2, designado pela Portaria MCT nº 462 de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 82, Seção 2, página 7, de 2 de maio de 2014, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT nº 141 de 15 de setembro 2004, publicada no DOU nº 180, Seção 2, página 3, do dia 17 de setembro de 2004, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 72.649.361/0001-74, sediada na SDS – Edifício Venâncio III, Bloco P, Loja 60, Térreo – Brasília – DF, CEP: 70.393-900, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] 3-DF, expedida pela SSP/DF, e CPF nº [REDAZIDO] 3, tendo em vista o que consta no Processo nº 01200.003839/2015-09 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº 02/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição carimbos incluindo a confecção e o fornecimento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 02/2016 e seus anexos.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Especificação do Material	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor total Estimado (R\$)
Único	1	Carimbo com borracha de silicone com base de madeira medindo até 10 cm.	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
	2	Carimbo com borracha de silicone com base de madeira medindo de 10,01cm a 20 cm.	75	R\$ 2,00	R\$ 150,00
	3	Carimbo redondo de borracha de silicone, com cabo em madeira, medindo até 4 cm de diâmetro.	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
	4	Carimbo automático 4910 / 4911, com borracha de silicone com base de plástico medindo, aproximadamente, 47mm x 18mm. (Ref. Marca Trodat Printy (Modelo 4911) ou similar) com as mesmas características técnicas.	90	R\$ 9,00	R\$ 810,00
	5	Carimbo numerador automático, corpo em metal niquelado, cabo plástico e empunhadura confortável, com até seis dígitos, capaz de permitir que dígitos sejam rebaixados para omitir parte de sua impressão numérica, auto entintado (com almofada embutida), numeração sequencial e sistema de repetição e alteração numérica automática. MODELO B6K ou similar;	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

6	Carimbo Datador Automático, com borracha de silicone com base de plástico medindo, aproximadamente, 47 mm x 18 mm. Modelo Similar a Ref.5030 com as mesmas características técnicas.	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
7	Carimbo - Estojo auto entintado com texto giratório de 4cm. Textos: CONFIDENCIAL, URGENTE, CANCELADO, PAGO, ANULADO, ARQUIVADO, CÓPIA, DIGITADO, IMPRESSO, LANÇADO, RECEBIDO, FERIADO. Refil: 1099898 Modelo (Trodar Printy 4822) ou similar, com as mesmas características técnicas.	70	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
8	Substituição de Refil para Carimbo Numerador Automático, Modelo B6K ou similar; ou similar com as mesmas características técnicas.	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
9	Substituição de Refil para Carimbo Datador Automático, medindo, aproximadamente, 47mm x 18mm. Modelo Similar a Ref.5030 com as mesmas características técnicas.	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
10	Substituição de borracha para Carimbo Datador Automático medindo, aproximadamente, 47mm x 18mm. Modelo Similar a Ref.5030 com as mesmas características técnicas.	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
11	Substituição de Refil, para Carimbo automático, (Ref. Marca Trodat Printy (Modelo 4910 / 4911) ou similar) com as mesmas características técnicas.	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
12	Substituição de borracha para Carimbo automático medindo, aproximadamente, 47 mm x 18 mm. (Ref. Marca Trodat Printy (Modelo 4910/4911,) ou similar) com as mesmas características técnicas.	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00

9



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

13	Substituição de borracha para Carimbo - Estojo auto entintado com texto giratório de 4cm. Textos: CONFIDENCIAL, URGENTE, CANCELADO, PAGO, ANULADO, ARQUIVADO, CÓPIA, DIGITADO, IMPRESSO, LANÇADO, RECEBIDO, FERIADO. Refil: 1099898 Modelos (Printy 4822- Trodat) ou similar, com as mesmas características técnicas.	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
14	Substituição de refil/tinta para Carimbo giratório de 4cm. Textos: CONFIDENCIAL, URGENTE, CANCELADO, PAGO, ANULADO, ARQUIVADO, CÓPIA, DIGITADO, IMPRESSO, LANÇADO, RECEBIDO, FERIADO. Refil: 1099898 Modelos (Printy 4822- Trodat) ou similar, com as mesmas características técnicas.	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
VALOR TOTAL			R\$ 6.500,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 02/2016, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 240101

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 19122210620000001

Elemento de Despesa: 339030

PI: 20000008-01

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 02/2016.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia, na modalidade escolhida dentre as opções do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 02/2016.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 02/2016.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 02/2016.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 02/2016.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 02/2016.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 25 de abril de 2016.

Pela União/MCTI:

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

Pela HBL:

ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CI:

CPF:

Joseph Espindola Leandro
Assistente em Ciência & Tecnologia
Matrícula nº 2

Nome:

CI:

CPF:

Rodrigo de Sá Sousa
Assistente em Ciência e Tecnologia
Siape